Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Ausc. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.146, de 17 de setembro de 1973

Reduz débito fiscal.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reduzido para — Cr$ 5.788,95 o débito da Associação Atlética Banco do Brasil local, referente a quota de asfalto que lhe foi atribuida, relativamente a sua séde da Avenida Euvaldo Lodi, nesta cidade.

Art 2º A redução é feita em vista dos motivos alegados pela agremiação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 17 de setembro de 1973.

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.147, de 17 de setembro de 1973.

Concede desconto em débito.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido um desconto de 50% no débito de asfalto da Associação de Chauffeurs e Condutores de Veículos de Irutal com relação a sua propriedade situada a rua Floriano Peixoto, nesta cidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 17 de setembro de 1973.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Queiroz.